

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de desinstalação e instalação de Câmara Frigorífica para atender as necessidades da Célula de Alimentação Escolar vinculada a Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A prestação do serviço de desinstalação e instalação de câmara frigorífica para a Secretaria da Educação é de fundamental importância para garantir a adequada conservação de alimentos e insumos utilizados na merenda escolar. A alimentação saudável é essencial para o desenvolvimento e o aprendizado das crianças, a câmara frigorífica permitirá que os alimentos sejam armazenados de maneira segura, evitando a deterioração e garantindo que os estudantes tenham acesso a refeições frescas e nutritivas. Com essa estrutura, poderemos manter a qualidade dos alimentos, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos.

Além disso, esse serviço contribuirá para a organização e a eficiência na gestão da merenda escolar. Com o armazenamento adequado, será possível assegurar um planejamento alimentar que atende a todas as escolas da rede. A eficiência na gestão dos alimentos resultará em uma redução de desperdícios e na maximização dos benefícios oferecidos aos estudantes.

Por fim, a implementação do serviço de instalação da câmara frigorífica reforça o compromisso da Secretaria da Educação com a qualidade do serviço prestado. Ao investir em infraestrutura adequada, cria-se um ambiente escolar mais saudável e propício ao aprendizado. Essa iniciativa demonstra a preocupação com a formação integral dos alunos, assegurando que a alimentação escolar seja não apenas uma obrigação, mas uma prioridade. Portanto, o serviço de desinstalação e instalação da câmara frigorífica é um passo essencial para atender às necessidades educacionais e de saúde da nossa comunidade escolar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
1	Serviço de desinstalação e instalação de Câmara Frigorífica, com dimensões internas: 3,08 x 460; dimensões externas: 350 x 5,08. Com capacidade de 12 mil kg. Incluindo peças e os técnicos-profissionais especializados, por conta da contratada.	Serviço	1	34.604,00	34.604,00

- 3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.
- 3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 34.604,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quatro reais).
- 3.3. O valor foi obtido após pesquisa realizadas nos seguintes meios: O valor foi obtido através de pesquisa de preço, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65º, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “precodereferencia.m2atecnologia.com.br” uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN nº 65/2021), só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente, por meio de protocolo e /ou e-mail, estando os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de desinstalação e instalação de câmara frigorífica para atender as necessidades da Célula de Alimentação Escolar vinculada a Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce.
- 4.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A Secretaria da Educação está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto.

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 12.122.2012.2.060 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação; Fonte: 1500100100 Receita de Impostos e Transferencia- Educação ; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

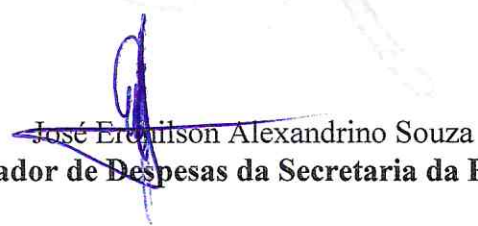
10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA OU SERVIÇO

10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local, data e hora definidos pela Secretaria na ordem de compra/serviço.

10.1.1. Local de Entrega/Prestação: Avenida Chermont Alves de Oliveira N: 747 Loja 2 – Bairro Sebastião Cesar Rego no Município de Tauá

10.1.2. Prazo de Entrega/Execução: no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço.

Tauá/CE, 04 de dezembro de 2024.



José Erivalson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação